



COMUNICADO Nº 2/2024

PROCESSO DE ESCOLHA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE

Trata-se de seleção pública para credenciamento e escolha de entidade sem fins lucrativos para a prestação de assessoria técnica independente, nos termos do Acordo Judicial celebrado no dia 15/12/2022 entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), o Ministério Público Federal (MPF), e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) (em conjunto, “**Instituições de Justiça**”), e a Vale S/A (“**Vale**”), tendo como interveniente o Município de Nova Lima, no âmbito das Ações Cíveis Públicas ns. 5000905-37.2019.8.13.0188 e 5000901-97.2019.8.13.0188, movidas pelas Instituições de Justiça em face da Vale (“**Acordo Judicial**”), em razão da elevação dos níveis de emergência da Barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, situada em Nova Lima, Estado de Minas Gerais (“**Elevação do Nível de Emergência**”).

CONSIDERANDO que em 25/04/2023 foi publicado Edital de Chamamento Público (“**Edital**”) e respectivo Termo de Referência para credenciamento de entidades sem fins lucrativos interessadas na prestação de assessoria técnica independente às pessoas potencialmente atingidas pela Elevação do Nível de Emergência, com período de inscrição de 25/04/2023 até 25/05/2023, às 23:59, horário de Brasília (item 2.6 do Edital);

CONSIDERANDO que as Instituições de Justiça deverão conduzir com isenção e independência todo o processo relacionado ao credenciamento e a escolha da entidade de assessoria técnica independente, garantindo condições isonômicas às entidades participantes;

CONSIDERANDO que, nos termos do Comunicado nº 1, publicado no dia 28 de agosto de 2023, no site <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidades-e-meio-ambiente/meio-ambiente/editais-termo-de-acordo-de-15-de-dezembro-de-2022.shtml>>, foram credenciadas as seguintes entidades, listadas em ordem alfabética:

- (i) Fundação Israel Pinheiro – FIP; e
- (ii) Núcleo de Assessoria às Comunidades Atingidas por Barragens – NACAB;

CONSIDERANDO o que dispõe o item 3 do Termo de Referência;

COMUNICAM o seguinte:

1. As entidades credenciadas ficam, nesta oportunidade, convocadas para a realização de apresentação virtual no dia 29 de abril 2024, das [09:30 às 11:00 horas], através de plataforma online que será disponibilizada pelas Instituições de Justiça, comunicando com antecedência.
2. As apresentações das entidades credenciadas ocorrerão por ordem alfabética.
3. As apresentações de cada uma das entidades credenciadas terão duração de 20 (vinte) minutos,



observadas as seguintes diretrizes:

- a) deverão abranger informações sobre trabalhos ou atividades anteriores realizadas pela entidade, especialmente o conhecimento técnico sobre os temas objeto do escopo da atividade a ser realizada;
- b) deverão abranger informações sobre independência técnica, financeira e institucional em relação à Vale;
- c) deverão realizar-se em linguagem simples e adequada ao contexto local;
- d) deverão contar com um momento adicional, conforme abaixo previsto, para o esclarecimento de dúvidas apresentadas pelas pessoas atingidas;
- e) será permitido o uso, pelas entidades, de apresentação de slides em formato ppt, pdf ou similar, não se responsabilizando as Instituições de Justiça por eventuais falhas de execução destes arquivos;
- f) as apresentações devem se ater às informações sobre a própria entidade, trabalhos ou parcerias por ela realizados, não podendo, em nenhuma hipótese, exaltar ou desabonar as outras entidades credenciadas e suas atuações;
- g) no caso de projetos eventualmente realizados em parceria ou sob demanda das Instituições de Justiça, esses não devem ser utilizados como forma de propaganda para justificar maior credibilidade da entidade em relação às demais entidades credenciadas; e
- h) eventuais parcerias em relação às demais entidades credenciadas poderão ser mencionadas, desde que anteriores à abertura deste edital, sendo vedados (i) a cessão de tempo ou o pedido de voto para outra entidade credenciada, (ii) o estabelecimento de parcerias ou consórcios entre as próprias entidades credenciadas, para fins do processo escolha.

3.1. É vedada a realização, pelas entidades credenciadas, de qualquer comunicação com as pessoas atingidas que promova eventuais disputas sobre valores que as pessoas atingidas ou as entidades possam vir a receber, ou com a promessa de vantagens de qualquer natureza como oferta de emprego ou outros benefícios em troca do voto. Em caso de violação desta regra, as Instituições de Justiça deliberarão acerca da solução a ser imposta, podendo, inclusive, excluir a entidade violadora do procedimento de seleção.

4. Finalizadas as apresentações das 02 (duas) entidades, cada entidade terá 10 (dez) minutos para responder às perguntas apresentadas pelas pessoas atingidas, observada a ordem alfabética.

5. As perguntas serão formuladas pelas pessoas atingidas e registradas em local próprio a ser indicado pelas Instituições de Justiça no início da reunião, devendo os registros ocorrerem até o término da última apresentação.



6. As Instituições de Justiça poderão agrupar perguntas semelhantes entre si.
7. Preferencialmente, serão lidas até 12 perguntas; caso haja mais de 12 (doze) perguntas inscritas, poderá ser realizado sorteio entre as perguntas registradas.
8. As entidades credenciadas poderão abordar em suas respostas quaisquer das perguntas lidas, mesmo que não sejam diretamente a elas dirigidas.
9. A votação será realizada por meio plataforma credenciado, que será disponibilizado para cada uma das comissões/associações habilitadas, conforme divulgado. A votação deverá iniciar em até 30 minutos após a finalização das apresentações e respostas às perguntas formuladas pelas pessoas atingidas.
10. A votação será realizada em plataforma credenciada, em ambiente virtual e data em que ocorrerão as apresentações.
11. Para ter acesso à plataforma de votação, as comissões e associações do território se identificarão conjuntamente por seus representantes no início da reunião para que seja enviado o acesso a pessoa votante para controle interno.
- 12.1. São consideradas comissões e associações aptas para votação aquelas habilitadas no processo de escolha da ATI, conforme publicado em 15 de março de 2024.
12. Será considerada escolhida a entidade que obtiver a maioria dos votos das comissões/associações habilitadas.
13. Será proclamada escolhida para prestação de assessoria técnica independente a entidade que receber a maioria simples dos votos.
14. O resultado da votação será apurado no mesmo dia e local da votação, e será divulgado pelas Instituições de Justiça no seguinte endereço eletrônico <<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/areas-de-atuacao/cidades-e-meio-ambiente/meio-ambiente/editais-termo-de-acordo-de-15-de-dezembro-de-2022.shtml>>.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2024.